
6

= PORTARIA Nº 556 =

O Senhor Antonio Tissé, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

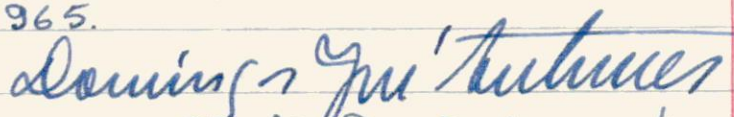
Fixar, nos termos da Lei Nº 509, de 9-8-1965, o horário de quarenta e oito (48) horas de trabalhos semanais, para o pessoal variável desta Prefeitura, que passa a ser das 7 horas até às 16 horas, com uma (1) hora de intervalo para refeição e descanso, das 11 horas às 12 horas, de 2ª feira a sábado, a vigorar a partir do dia 16 de agosto de 1965.

Registre-se e cumpra-se.

P. M. de Lorena, 10 de agosto de 1965.


= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de agosto de 1965.


= Diretor Geral da Secretaria =

